
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.544, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 445.501.714,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 445.501.714,12 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011533112978311 - SEDOP	0101	339046	627.761,11
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	2.556.200,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	964.743,00
151011333112978311 - SECULT	0101	339046	956.802,25
181011433112978311 - SEJUDH	0101	339046	466.739,59
181011442215008820 - SEJUDH	0101	335041	500.000,00
271031833112978413 - NEPMV	0101	339046	22.220,00
281010433112978311 - NGPR	0101	339046	58.166,00
291012633112978311 - SETRAN	0101	339046	1.015.990,00
321010433112978311 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	49.857,00
362011433112978311 - Fundação ParáPaz	0101	339046	1.025.543,09
431010833112978311 - SEASTER	0101	339046	2.747.724,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	74.388,17
481011933112978311 - SECTET	0101	339046	97.786,00
552012333112978311 - PRODEPA	0101	339046	1.457,00
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	672.796,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339008	500.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319003	230.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	190.000.000,00
852010633112978311 - CPC	0101	339046	783.474,46
911010433112978311 - SEPLAD	0101	339046	1.824.209,32
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	2.441.376,00
951012633112978311 - NGTM	0101	339046	94.003,65

961011133112978311 NGPMCREDCID-ADM	-	0101	339046	30.570,00
971010333112978311 - SEAP		0101	339046	7.989.907,48
TOTAL				445.501.714,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.073, DE 09/08/2022.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**